



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	
14	+

LEI N.º 2.789, DE 18 DE MAIO DE 2010.

Dispõe sobre denominação de quadra de esportes que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 73, XXVIII, da Resolução Legislativa nº 543, de 22.12.2009, c/c o artigo 34, V da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É denominada de Walter Pires de Oliveira a quadra de esportes localizada no bairro Bandeirantes, nesta Cidade.

Parágrafo único. É fixado o prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo proceder à identificação da quadra de esportes com a denominação referida no caput deste artigo, bem como a devida comunicação a CEMIG, a COPASA, à ECT e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 18 de maio de 2010.


VEREADOR WILSON MARTINS
Presidente

